

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	19/03/2026 14:56 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	28/2026	PRC 147/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 12026	Secretaria requisitante: Guarda Civil Municipal de Leopoldina
Responsável pela demanda: Yoshio Luiz Yamaguchi	
e-mail: guardamunicipal@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 36944292

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a dispensa de licitação para a locação de 6 os portáteis, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidos neste documento.

O Contratante declara que o objeto desta licitação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.570/25.

Os bens objeto desta licitação são caracterizados como bens comuns.

Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

A licitação será realizada por itens, conforme tabela abaixo:

1	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Terminais robustecidos (Estações ou terminais portáteis- ETA) de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI) com display e AVL/GPS marca TELO SYSTEMS, modelo TE 590 PLUS. Acompanha licença de Plataforma e simcard de dados de 3GB CATMAT - 460666	UND	6

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de rádios comunicadores portáteis, destinados ao uso pela Guarda Civil Municipal, faz-se necessária para garantir a comunicação eficiente, a continuidade das atividades operacionais e a segurança da população.

Os rádios portáteis são utilizados diariamente em patrulhamento preventivo, rondas, atendimentos de ocorrências e operações, permitindo a comunicação imediata entre as equipes em campo, o que é essencial para a coordenação das ações e para a rápida resposta às demandas da comunidade.

A existência ou insuficiência de equipamentos de comunicação, bem como a utilização de aparelhos obsoletos ou com falhas técnicas, compromete o fluxo de comunicações, o tempo de resposta e a eficácia das ações operacionais, podendo afectar negativamente a proteção da população e a prestação do serviço público.

A contratação do serviço de locação assegura a disponibilidade contínua de rádios em condições adequadas de funcionamento, com manutenção e suporte técnico, evitando interrupções na comunicação e garantindo a eficiência das operações realizadas em benefício da coletividade.

Nesta forma, a locação de rádios comunicadores portáteis visa manter a comunicação operacional da Guarda Civil Municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos e contribuir para a segurança da população e a qualidade do atendimento prestado à comunidade.

3. SOLUÇÃO

A contratação supracitada, por meio de dispensa de licitação, tem por objetivo atender a demanda da Guarda Civil Municipal referente à locação de rádios comunicadores portáteis, garantindo a continuidade das atividades operacionais, a eficiência da comunicação e a segurança da população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita entrega do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor fiscal com respeito à execução do objeto;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta da Contratada;

Os rádios portáteis a serem locados deverão ser da mesma marca e modelo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento, assegurando padronização, compatibilidade e desempenho adequado aos serviços prestados pela corporação.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 2010 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia estabelecido pelo fabricante/proponente.

3.1. A garantia será prestada com vistas a assegurar que os rádios de comunicação e seus respectivos acessórios locados permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.2. A garantia abrange a execução de manutenção corretiva dos rádios e acessórios locados, a ser realizada pelo próprio Contratado ou, quando necessário, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou mau funcionamento dos rádios de comunicação, compreendendo a substituição de componentes, ajustes, reparos e demais correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4. Os componentes, peças ou acessórios que apresentarem vício, defeito ou gaste não decorrente de uso indevido, durante a vigência da locação, deverão ser substituídos por outros novos ou em perfeito estado de uso, originais ou compatíveis, e padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente disponibilizados.

5. Uma vez notificado pelo Contratante, o Contratado deverá providenciar a reparação ou substituição do rádio de comunicação ou acessório defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências do Contratante ou da data do registro formal da ocorrência.

6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, a critério do Contratante.

7. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo, o Contratado deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional, rádio de comunicação substituto, com especificações técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente contratado, garantindo a continuidade das atividades operacionais e administrativas do Contratante.

8. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação ou apresentação de justificativa aceita pelo Contratante, este poderá, a seu critério, contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, bem como exigir do Contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. Os custos relativos ao transporte, retirada, devolução e reinstalação dos rádios de comunicação e acessórios cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade do Contratado.

10. A garantia prevista nesta cláusula é inerente à execução do contrato de locação, subsistindo enquanto perdurar a vigência contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer o produto solicitado em forma total, pelo prazo de 10 (dez) dias.

O Município reserva o direito de não receber os produtos contratados com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos fixos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais requisitados, na sede da GCM – LEOPOLDINA, Rua General Olivier Fajardo nº 206 - Centro - Leopoldina MG - CEP: 36.700-024.

O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total apresentado na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

1. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante não aceitará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

O Município reserva o direito de não receber os materiais contratados com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos sticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua ega;

Os produtos ofertados devem estar de acordo com as especificações do objeto.

A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 2) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o rrimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das ciências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

l). A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos egues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que esentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às ecificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das ções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o icípio;

l). A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos rca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

l). A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela eição técnica dos produtos entregues;

l). A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros venham a ser fixados pelo Município

DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS BENS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado no item 6.1 com o prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser novos.

GESTÃO DO CONTRATO

Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pelo comandante da Guarda Civil Municipal, Yoshio Luiz Yamaguchi.

A fiscalização do contrato será exercida por Edyr Silva de Souza Junior.

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início da solicitação dos produtos até a sua entrega definitiva, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela contratada, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento de Nota Fiscal;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes;

Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo executor de contrato do Município;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para não mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor anual da contratação é inferior a R\$ 50.000,00, nos termos do referido diploma legal. A escolha observará o critério de menor preço, bem como os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas regulamentares aplicáveis.

2. A contratação observará integralmente as condições, preços, prazos, especificações e demais regras estabelecidas neste TR, não sendo admitidas alterações que descaracterizem o objeto registrado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Metodologia

Item	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	QTD	Valor total (Mês)	Valor total (ano)
<p>minais ustecidos tações ou minais táteis- A) de ida larga /4G LTE VI-FI) com play e L/GPS rca TELO STEMS, delo TE PLUS. ompanha ença de taforma e icard de los de 3</p>	R\$295,00	R\$295,00	R\$355,00	R\$350,00	6	R\$ 1770,00	R\$ 21.240,00

!- Justificativa das pesquisas de preços:

pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de propostas comerciais diretamente a fornecedores especializados, considerando a especificidade do objeto, consistente na locação de rádios comunicadores de rede em banda larga com tecnologia touchscreen, equipamento de natureza técnica e características singulares no mercado.

salta-se que, com o objetivo de ampliar a confiabilidade das informações obtidas e assegurar a observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133 e com o Decreto Municipal nº 5.570/2025, a

pesquisa foi complementada por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (CP), adotando-se como parâmetro contrato celebrado por outra Prefeitura que realizou a locação dos mesmos rádios, objeto da presente dispensa, para fins de zamento do valor estimado da contratação.

I- Razão da escolha

A opção da dispensa de licitação se mostra mais vantajosa e eficiente, tendo em vista que permite a contratação imediata de rádios comunicadores devidamente especificados e homologados, mediante prévia pesquisa de preços, reduzindo o tempo de tramitação e garantindo economia, eficiência e padronização dos equipamentos utilizados pela Guarda Civil Municipal.

Salta-se que, previamente, houve tentativa de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, contudo o procedimento não prosperou em razão de divergência relacionada à vigência do instrumento, inviabilizando juridicamente a formalização da contratação. Ademais, após verificação, constatou-se a inexistência de outras Atas de Registro de Preços disponíveis e compatíveis com o objeto pretendido.

Neste cenário, a dispensa de licitação apresentou-se como a alternativa mais célere e adequada ao interesse público, por se tratar de procedimento mais célere, capaz de atender com maior rapidez às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e motivação administrativa.

Considerando que o objeto possui características técnicas específicas voltadas ao uso racional da Guarda Civil Municipal, a contratação por dispensa de licitação assegura que os equipamentos atendam aos requisitos de comunicação, segurança, preço, durabilidade, resistência e compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e adequação técnica.

I - Matriz de Risco – Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de rádios portáteis, classificados como bem comum, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 5.570/25, uma vez que os riscos inerentes à execução contratual são mínimos e podem ser integralmente mitigados pelas cláusulas padrão do instrumento contratual.

i- Da data dos orçamentos através de pesquisa em mídia especializada;

pesquisa foi realizada antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ICHA: 086 – Guarda Municipal

Leopoldina/MG, dia 11 de Março de 2026.

EDYR SILVA DE SOUZA JUNIOR

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 14:56:48.